Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 06/01/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 24 / 12 / 2009

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 83/2009 **DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 22/2008 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 (LOA PARA O EXERCÍCIO 2009), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Considerando a necessidade de ajustar do orçamento anual para o exercício 2009, para que o sistema orçamentário do município de Pedro Afonso fique mais próximo da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa do Poder Executivo e das entidades de Administração Indireta e também uma melhor execução do mesmo.

Considerando que houve um excesso de arrecadação, já nos primeiros nove meses pela Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Souza Porto, observados os valores orçados com os arrecadados conforme descrito abaixo:

Rubrica	*Descrição*	*Orçado*	*Arrecadado até 09/2009*
1.3.1.1.00.00	Alugueis	0,00	1.050,00
1.6.0.0.16.00	Serviços Educacionais	255.000,00	260.616,60
Total		**255.000,00**	**261.666,60**
Diferença para mais			**6.666,60**

Considerando que o valor orçado para manutenção das atividades da Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Souza Porto é inferior ao que será recebido pela mesma até o final do exercício, conforme descrito abaixo:

Rubrica	*Descrição*	*Orçado*	*Despesa realizada até 09/2009*
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	264.650,00	249.750,06
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	20.350,00	4.296,09
Total		**285.000,00**	**254.046,15**
Saldo Orçamentário			**30.953,85**

Considerando que o valor médio de recebimentos mensal da receita e o valor médio mensal das despesas são respectivamente R$ 29.074,07 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e sete centavos) e R$ 28.227,35 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que ainda há a necessidade do pagamento do décimo terceiro salário de servidores e professores daquela fundação,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da supracitada Lei Municipal, que passa a ter a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso, para o exercício financeiro de 2009, que estima Receita e fixa a Despesa em 14.550.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 2º da supracitada Lei Municipal, que passa a ter a ter a seguinte redação: **Art. 2º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receitas	Valor
Receita Tributária	1.185.868,00
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita Agropecuária	6.000,00
Receita de Serviços	1.185.000,00
Transferências Correntes	11.571.225,00
Outras Receitas Correntes	38.380,00
SUB-TOTAL	**14.106.473,00**
(R) Deduções da Receita	- 1.503.600,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**12.602.873,00**

II – RECEITAS DE CAPITAL

Receitas	Valor
Alienação de Bens	70.000,00
Transferência de Capital	1.877.127,00
SUB-TOTAL	**1.947.127,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**14.550.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 3º da supracitada Lei Municipal, que passa a ter a ter a seguinte redação: **Art. 3º**. A Despesa será realizada segundo o desdobramento abaixo:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO		
01	PODER LEGISLATIVO	1.086.000,00
02	PODER EXECUTIVO	13.029.000,00
03	FUNDAÇÃO DR. JOSÉ DE SOUSA PORTO	435.000,00
TOTAL		**14.550.000,00**

II – DESPESAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.086.000,00
03.02	GABINETE DO PREFEITO	960.818,00
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	701.112,00
03.05	SECRETARIA DE FINANÇAS	498.012,00
03.06	SECRETARIA DE SAÚDE	2.421.796,00
03.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.024.182,00
03.08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.961.491,00
03.09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	571.612,00
03.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA	119.097,00
03.11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	284.642,00
03.12	SECRETARIA DE JUVENTUDE	66.885,00
03.13	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	319.353,00
03.14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	100.000,00
04.03	FACULDADE RISO	435.000,00
TOTAL		**14.550.000,00**

Art. 4º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa da Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Souza Porto em conformidade com a referida peça orçamentária em anexo e o Anexo II da Lei Nº 4.320/64 que trata das previsão das receitas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2009 refletindo seus efeitos também na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte quatro) dia do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal